MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 23 de setembro de 2025.

Mensagem nº 63/2025
Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 138 /2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei que referenda o Decreto nº 6.372, de 19 de setembro de 2025, que "Declara de utilidade pública o Instituto Aumigo Curvelo de Proteção Animal."

O presente Projeto de Lei tem por finalidade confirmar e dar força legislativa ao referido Decreto, reconhecendo formalmente a relevância social do Instituto Aumigo Curvelo de Proteção Animal, em razão dos serviços prestados à comunidade e de sua atuação em prol da proteção e do bem-estar animal.

O Instituto Aumigo Curvelo de Proteção Animal desempenha relevante papel social no Município de Curvelo, por meio de ações voltadas à saúde pública, à proteção e defesa dos animais e à promoção da guarda responsável, além de desenvolver atividades de caráter educativo e de conscientização da população.

Insta salientar que, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 1.713, de 23 de dezembro de 1992, fundamenta-se o pedido pela necessidade de apreciação *ad referendum* desta Casa Legislativa, por falta de cumprimento do disposto no inciso II do art. 1º do mesmo diploma legal, tendo em vista que o Instituto encontra-se em funcionamento por período inferior a um ano, conforme consta na documentação de registro datada de 12 de agosto de 2025.

Ressalta-se que é de extrema importância a declaração de utilidade pública de entidades que se dedicam à proteção animal, tendo em vista o impacto direto de suas ações no bem-estar coletivo, na redução de animais em situação de rua e na prevenção de zoonoses, o que contribui significativamente para a saúde e qualidade de vida da população.

Encaminho o presente Projeto de Lei, na certeza de poder contar com a habitual atenção dos nobres vereadores à apreciação das matérias encaminhadas ao Legislativo Municipal, reitero a confiança na aprovação deste Projeto de Lei, que tem por finalidade a valorização das ações de proteção animal, a promoção da saúde pública e a transparência dos atos da Administração Municipal.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.

Danilo Santos Xavier Guimarães
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina de Oliveira Soares**, **Procuradora Geral do Município**, em 23/09/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Glória Guimarães**, **Prefeito Municipal**, em 23/09/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0082500** e o código CRC **C6EE1975**.

MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 138 /2025

REFERENDA O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.372, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025, QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO AUMIGO CURVELO DE PROTEÇÃO ANIMAL."

Art. 1º Referenda o Decreto Municipal nº 6.372, de 19 de setembro de 2025, que declara de utilidade pública o Instituto Aumigo Curvelo De Proteção Animal, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº 62.181.427/0001-90, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Curvelo, Minas Gerais sob o nº 12.100, no Livro A, em 12 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de setembro de 2025.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina de Oliveira Soares**, **Procuradora Geral do Município**, em 23/09/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Glória Guimarães**, **Prefeito Municipal**, em 23/09/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0082502** e o código CRC **42E3C1E5**.

Minuta Texto PL_MSG 63 2025 (0082502) SEI 11.11.000206/2025-0 / pg. 1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.372, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO AUMIGO CURVELO DE PROTEÇÃO ANIMAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 1.713, de 23 de dezembro de 1992;

Considerando que o Instituto Aumigo Curvelo de Proteção Animal preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.713, de 1992, com observância ao disposto no art. 2º;

Considerando a relevância social do Instituto Aumigo Curvelo de Proteção Animal, especialmente no âmbito da saúde pública e na proteção e defesa dos animais;

Considerando o Memorando nº 96/2025/GBP, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública o Instituto Aumigo Curvelo de Proteção Animal, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº 62.181.427/0001-90, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Curvelo, Minas Gerais, sob o nº 12.100, no Livro A, em 12 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica sujeita à apreciação ad referendum da Câmara Municipal de Curvelo a presente declaração de utilidade pública, por força do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.713, de 23 de dezembro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:A6B44B1F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/09/2025. Edição 4112
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 6.372, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO AUMIGO CURVELO DE PROTEÇÃO ANIMAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 1.713, de 23 de dezembro de 1992;

Considerando que o Instituto Aumigo Curvelo de Proteção Animal preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.713, de 1992, com observância ao disposto no art. 2º;

Considerando a relevância social do Instituto Aumigo Curvelo de Proteção Animal, especialmente no âmbito da saúde pública e na proteção e defesa dos animais;

Considerando o Memorando nº 96/2025/GBP, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública o Instituto Aumigo Curvelo de Proteção Animal, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº 62.181.427/0001-90, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Curvelo, Minas Gerais, sob o nº 12.100, no Livro A, em 12 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica sujeita à apreciação *ad referendum* da Câmara Municipal de Curvelo a presente declaração de utilidade pública, por força do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.713, de 23 de dezembro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de setembro de 2025.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina de Oliveira Soares**, **Procuradora Geral do Município**, em 19/09/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Glória Guimarães**, **Prefeito Municipal**, em 19/09/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0081565** e o código CRC **475ED132**.

DESPACHO

Conforme determinação do Vereador Douglas Veríssimo Gonçalves – Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, proferida em reunião das Comissões Permanentes do dia 29/09/2025, procedo a juntada ao Projeto de Lei 138/2025 documentação referente a criação do instituto AUMIGO Curvelo de Proteção Animal.

Curvelo, 29 de setembro de 2025.

Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Chefe do Setor de Apoio Legislativo

RTDPJ

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Titulos e Documentos da Comarca de Curvelo

Oficial Titular: FABIANE DE SOUZA RODRIGUES QUINTAO

Rua Xavier Rolim, 403 - 2 Andar - Centro

Tel.: (38) 3502-0506 - Email: atendimento@ricurvelo.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 12.100 de 12/08/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **26 (vinte e seis) páginas**, foi apresentado em 23/06/2025, o qual foi protocolado sob nº 98936, 98937, 98938, 99114, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **12.100** no Livro A deste Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Titulos e Documentos da Comarca de Curvelo na presente data.

Apresentante
JONAS ROBERTO DOS SANTOS PAIXÃO

Natureza
Documento - Outros > Documento - Outros

Código de Segurança: **8169729116294576**

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

MONALISA LUAR GOMES SOARES:119.054.216-13 (Padrão: Gov.br)
TIIAIS MALHEIROS DE SENA:117.931.706-81 (Padrão: Gov.br)
JONAS ROBERTO DOS SANTOS PAIXAO:150.190.606-23 (Padrão: Gov.br)

Curvelo - MG, 12 de agosto de 2025

Assinado eletronicamente

DAIANE DE SA MENEZES
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução
R$ 1.120,28	R$ 84,24	R$ 371,40	R$ 33,54	R$ 0,00
Outras Despesas	Total			
R$ 0,00	R$ 1.609,46			

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

12.100

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selos.tjmg.jus.br

Selo Digital
IZL79417

- ESTATUTO SOCIAL -

CAPÍTULO I
Do Instituto e seus Fins

Art. 1º. O Instituto Aumigo Curvelo de Proteção Animal, doravante denominado Instituto Aumigo Curvelo, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída em 29 de maio de 2025, na forma de associação civil sem fins lucrativos, cujo objetivo é a defesa e promoção dos direitos dos animais, bem como a conscientização, educação e ações voltadas à proteção, bem-estar e resgate de animais em situação de risco, compreendendo a organização e execução de ações relacionadas à proteção animal, incluindo, mas não se limitando, à promoção de campanhas educativas, resgates de animais em situação de abandono ou maus-tratos, doações, apoio a lares temporários e permanentes, além da promoção de políticas públicas voltadas ao bem-estar animal, tendo:

I. duração indeterminada e exercício social e financeiro compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano;
II. foro na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais, e endereço fiscal na rua Diadorim - 120, Guimarães Rosa _ CEP 35792-662;
III. atuação em todo o Estado de Minas Gerais;
IV. funcionamento estabelecido pelas disposições deste Estatuto, pelo Regimento Interno que adotar e, subsidiariamente, pela legislação nacional em vigor e tratados internacionais que o Brasil seja signatário.

Parágrafo único. Para cumprir suas finalidades sociais, o Instituto se organizará em tantas filiais, agências e/ou escritórios quantos se fizerem necessários, no território nacional, que funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste Estatuto.

Art. 2º. O Instituto Aumigo Curvelo atua na promoção do bem-estar animal e da sustentabilidade socioambiental, conectando pessoas, comunidades, instituições públicas e privadas para fortalecer uma cultura de respeito à vida, à natureza e aos direitos dos animais. Por meio de ações integradas, baseadas em evidências, articulação intersetorial, educação e mobilização social, o Instituto busca transformar realidades, gerar impacto positivo e contribuir com soluções éticas, inovadoras e sustentáveis para os desafios contemporâneos da convivência humana e ambiental, tendo como eixos permanentes de atuação, entre outros, mas não se limitando, a:

I. Proteção animal e bem-estar dos animais
   A. Promoção de práticas de guarda responsável, resgate, reabilitação, abrigo temporário e adoção ética de animais em situação de abandono ou maus-tratos;
   B. Incentivo ao controle populacional ético de animais, por meio de castrações, campanhas de vacinação e educação sanitária;
   C. Apoio à formação e atuação de protetores, cuidadores, redes de proteção e organizações voltadas à causa animal.
II. Educação, sensibilização e cultura de respeito à vida

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/TEZF7-BPT65-YBN9X-ZZH6C.

A. Realização de campanhas educativas, ações formativas e programas de conscientização sobre os direitos dos animais, a convivência responsável e o respeito aos ecossistemas;
B. Promoção de práticas pedagógicas e ações interativas em escolas, universidades, espaços comunitários e meios digitais;
C. Valorização dos saberes, culturas e práticas que promovam a harmonia entre seres humanos, animais e meio ambiente.

III. Sustentabilidade, meio ambiente e agroecologia
A. Incentivo a modelos de produção e consumo conscientes, que respeitem os direitos animais e a integridade ambiental;
B. Apoio à conservação da biodiversidade, à restauração de ecossistemas e à promoção da agricultura sustentável e da agroecologia;
C. Atuação integrada em políticas e estratégias de desenvolvimento sustentável, com foco em territórios e comunidades vulnerabilizadas.

IV. Cidadania, direitos e políticas públicas
A. Incidência na formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à proteção animal e à justiça socioambiental;
B. Apoio à construção de marcos normativos e programas institucionais que reconheçam e garantam os direitos dos animais;
C. Estímulo à participação cidadã, ao controle social e à construção democrática de soluções coletivas.

V. Inovação social, pesquisa, cooperação e tecnologias transformadoras
A. Desenvolvimento e apoio a estudos, diagnósticos, tecnologias sociais e metodologias participativas voltadas à causa animal e ambiental;
B. Estabelecimento de parcerias com universidades, institutos de pesquisa, movimentos sociais e redes colaborativas nacionais e internacionais;
C. Promoção do voluntariado, do empreendedorismo social e de práticas solidárias que impulsionem o impacto positivo e a transformação social.
D. Desenvolvimento, apoio e difusão de tecnologias sociais, soluções colaborativas e metodologias participativas voltadas à proteção animal, sustentabilidade e justiça social;
E. Estímulo à experimentação e à inovação institucional, com foco na resolução criativa de problemas complexos e na construção de práticas replicáveis;
F. Promoção de ambientes de colaboração com universidades, centros de pesquisa, laboratórios de inovação e coletivos sociais.

Art. 3º. Para atingir seus objetivos, o Instituto Aumigo Curvelo desenvolverá, entre outras, as seguintes atividades:

I. organizar e apoiar iniciativas de proteção, resgate, reabilitação, abrigo temporário e adoção responsável de animais em situação de abandono, maus-tratos ou vulnerabilidade;
II. promover campanhas de conscientização sobre os direitos animais, guarda responsável, combate aos maus-tratos e incentivo à adoção;

Documento assinado no Assinador CNR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.cnr.org.br/validate/TEZF7-BPT65-YBN9X-ZZH6C.

III. elaborar, desenvolver e apoiar projetos de educação ambiental, conservação da biodiversidade e promoção da convivência harmoniosa entre seres humanos e animais;

IV. articular e firmar parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;

V. incentivar o fortalecimento de redes de proteção animal e de promoção de práticas de consumo ético e sustentável;

VI. fomentar programas de controle populacional de animais domésticos e silvestres por meios éticos, como a castração e campanhas de vacinação;

VII. atuar na formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas relacionadas aos direitos dos animais e à proteção ambiental;

VIII. apoiar a criação, fortalecimento e formação de organizações e coletivos de defesa dos direitos animais;

IX. desenvolver pesquisas, estudos e levantamentos sobre a situação dos animais, para subsidiar políticas públicas e campanhas de conscientização;

X. promover a capacitação de protetores independentes, organizações e agentes públicos para o atendimento e a proteção dos animais;

XI. estimular práticas de agricultura sustentável, agroecologia e consumo consciente que respeitem os direitos animais e o meio ambiente;

XII. fomentar a realização de feiras, eventos, exposições, encontros, seminários e congressos voltados à proteção animal e à sustentabilidade;

XIII. fortalecer programas de inserção comunitária, incentivando a relação respeitosa e solidária com os animais nas comunidades locais;

XIV. incentivar a criação de programas de educação em direitos animais nas escolas, universidades e espaços comunitários;

XV. desenvolver programas de adoção assistida para promover a reintegração de animais resgatados;

XVI. realizar campanhas para arrecadação de recursos, alimentos, medicamentos, materiais de higiene e outros insumos necessários para o cuidado animal;

XVII. fomentar o empreendedorismo social voltado à causa animal, por meio de iniciativas solidárias e cooperativas;

XVIII. apoiar e fomentar o trabalho voluntário, promovendo a cultura da responsabilidade social e da proteção animal;

XIX. empreender quaisquer outras atividades que se revelem pertinentes à realização de sua missão, sempre respeitando os princípios estabelecidos neste Estatuto.

XX. organizar, realizar, apoiar e participar de congressos, fóruns, seminários, encontros, simpósios e cursos ou similares;

XXI. fomentar a promoção e prática do voluntariado, o fortalecimento de entidades do terceiro setor e a prática da responsabilidade social;

XXII. empreender quaisquer outras atividades que julgue relevantes para a realização da sua missão e objetivos, resguardada a completa coerência com as disposições deste dispositivo;

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/TEZF7-BPT65-YBN9X-ZZH6C.

XXIII. promover o intercâmbio com entidades afins, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de iniciativas congêneres, inclusive firmando convênios com instituições de ensino superior, iniciativa privada, órgãos públicos e demais setores da sociedade organizada ou outras modalidades de contrato.

§1º. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta e indireta de projetos, programas, planos de ações correlatos, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras instituições equivalentes e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§2º. O Instituto estabelecerá mecanismos periódicos de avaliação e monitoramento de suas ações, projetos e programas, com indicadores qualitativos e quantitativos de impacto social, ambiental e institucional, garantindo transparência, efetividade e melhoria contínua das suas práticas.

Art. 4º. O Instituto Aumigo Curvelo pauta todas as suas ações por princípios éticos, inclusivos e socioambientalmente responsáveis, comprometendo-se com a promoção do bem-estar animal, da justiça social, da equidade, da sustentabilidade e da dignidade da vida em todas as suas formas. O Instituto repudia toda e qualquer forma de discriminação, preconceito, exclusão ou opressão baseada em raça, etnia, cor, origem, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, condição física, mental ou social, faixa etária, convicção religiosa, opinião política ou qualquer outro critério que comprometa os direitos humanos e a dignidade dos seres vivos, humanos e não humanos.

§1º. Em consonância com sua missão de promover o cuidado ético com os animais e o fortalecimento de uma convivência harmoniosa entre seres humanos e meio ambiente, o Instituto Aumigo Curvelo direciona atenção prioritária a sujeitos, grupos e territórios historicamente vulnerabilizados, com foco na promoção de seus direitos, no fortalecimento de suas autonomias e na ampliação de oportunidades, incluindo, entre outros: povos originários, comunidades tradicionais, quilombolas, ribeirinhos, pescadores artesanais, agricultores e agricultoras familiares, juventudes periféricas, trabalhadores informais, pessoas com deficiência, mulheres em situação de vulnerabilidade, população negra, LGBTQIAPN+, migrantes, refugiados, pessoas em situação de rua, pessoas idosas e tutores de animais em situação de vulnerabilidade social.

§2º. O rol de públicos prioritários poderá ser ampliado ou revisto pela Diretoria, com base em diagnósticos técnicos, escuta qualificada e análise do contexto, desde que mantida a coerência com a missão institucional e respeitada a capacidade operacional do Instituto Aumigo Curvelo, não sendo necessária alteração estatutária para esse fim.

§3º. O Instituto Aumigo Curvelo incentivará a participação ativa da sociedade civil, membros, apoiadores e comunidades envolvidas na construção de suas diretrizes, estratégias e programas, assegurando o controle democrático e social das suas ações e promovendo espaços de escuta qualificada, consulta pública e avaliação participativa.

CAPÍTULO II
Dos Membros

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/TEZF7-BPT65-YBN9X-ZZH6C.

Art. 5º. O Instituto Aumigo Curvelo é composto por número limitado de membros, por deliberação da Diretoria, pessoas físicas ou jurídicas que demonstrem afinidade com os objetivos institucionais, estejam dispostas a contribuir com suas finalidades e cumpram os requisitos estabelecidos neste Estatuto.

§1º. A admissão de novos membros dar-se-á mediante:

I. apresentação de proposta escrita por membro efetivo, devidamente fundamentada;
II. análise da compatibilidade do candidato com os objetivos do Instituto;
III. aprovação pela maioria simples dos membros da Diretoria.

§2º. A demissão será facultada ao associado, a qualquer tempo, mediante manifestação escrita dirigida à Diretoria, não sendo exigida motivação.

§3º. A exclusão de membro somente ocorrerá:

I. por descumprimento das disposições estatutárias ou regimentais;
II. por conduta incompatível com os princípios, valores ou finalidades do Instituto;
III. por prática de ato que cause prejuízo moral ou material à associação;
IV. por inadimplemento injustificado de obrigações assumidas;
V. mediante deliberação da maioria absoluta da Diretoria, assegurado ao associado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4º. A qualidade de membro é intransferível, sendo permitido o voto por meio de procuração específica, outorgada a outro membro ou a advogado legalmente constituído.

Art. 6º. O Instituto Aumigo Curvelo não distribui entre os seus membros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma, título ou pretexto, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou de reserva.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, é possível o ressarcimento das despesas realizadas pelos membros no desenvolvimento de atividades relacionadas aos cargos, desde que devidamente autorizadas pela Diretoria.

Art. 8º. Os membros não respondem subsidiariamente por quaisquer obrigações que os representantes do Instituto contraírem em nome deste.

CAPÍTULO III
Dos Direitos e Deveres dos Membros

Art. 9º. São direitos dos membros:

I. ter acesso às atividades e dependências do Instituto, desde que respeitado a agenda de atividades;
II. participar das atividades promovidas pelo Instituto, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos de membro;

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/TEZF7-BPT65-YBN9X-ZZH6C.

Protocolo nº 98936, 98937, 98938, 99114 de 23/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 12.100 em 12/08/2025 deste Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Curvelo. Assinado digitalmente por DAIANE DE SA MENEZES - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 1.120,28	R$ 84,24	R$ 371,40	R$ 33,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.609,46

III. o ressarcimento de despesas e a contraprestação financeira, considerando a proporcionalidade das operações e atividades econômicas realizadas individual e coletivamente;
IV. apoiar, divulgar eventos do Instituto;
V. propor ações, projetos e programas ao Instituto, que serão aprovados ou não pela Diretoria;
VI. fazer à Diretoria, por escrito, sugestões e propostas alinhadas às finalidades do Instituto.

Art. 10. São deveres dos membros:
I. respeitar e cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como determinações assemblear;
II. exercer coletivamente a gestão das atividades econômicas e a decisão sobre os seus resultados, por meio da administração transparente e democrática, da soberania assemblear e da singularidade de voto dos associados; e
III. cooperar com o bom andamento e desenvolvimento das atividades do Instituto, zelando sempre pela conservação de seu patrimônio.
IV. propor admissão de novos membros;
V. representar o Instituto em eventos nos quais haja interesse para o mesmo, mediante autorização da Diretoria;
VI. participar das discussões de matérias em pauta nas Assembleias do Instituto, com direito a voz e voto;
VII. votar e ser votado para qualquer cargo eletivo;
VIII. solicitar à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;
IX. convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos membros.

CAPÍTULO IV
Das Receitas e Recursos Financeiros

Art. 11. Os recursos financeiros necessários à manutenção do Instituto Aumigo Curvelo poderão ser obtidos por:
I. atividades de organização da produção e da comercialização de bens e de serviços, da distribuição, do consumo e do crédito;
II. prestação de serviços, assessorias, consultorias, participação de programas, projetos e atividades técnicas, coletivas, pública ou privada;
III. comercialização de produtos gerados a partir das atividades desenvolvidas pelo Instituto, por seus membros, filiais, agências, escritórios e parceiras;
IV. termos de parceria, convênios e contratos firmados com a administração pública para financiamento de projetos na sua área de atuação;
V. contratos e acordos firmados com instituições nacionais e internacionais;
VI. contribuições de seus membros, filiais, agências, escritórios e parceiras;

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/TEZF7-BPT65-YBN9X-ZZH6C.

VII. doações, legados, heranças e aquisições de bens e direitos de qualquer natureza de pessoas físicas e/ou jurídicas;
VIII. recebimento de direitos autorais etc.;
IX. rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
X. móveis, imóveis, títulos e valores que venham a incorporar seu patrimônio;
XI. qualquer outra modalidade de receita ou contribuição auferida pelo Instituto;

§1º. O Instituto, com o intuito de atingir seus objetivos, poderá realizar qualquer atividade a eles relacionada, com os meios que lhe parecerem mais eficientes e adequados, a critério de sua Diretoria, angariando e administrando os seus fundos, e aplicando o resultado positivo de suas atividades em fundo de reserva, evidenciado em sua estrutura contábil, na forma e regras aplicáveis.

§2º. É devido aos membros o ressarcimento das despesas realizadas no exercício de atividades relacionadas aos cargos, bem como a contraprestação financeira, conforme deliberação coletiva, considerando a proporcionalidade das operações e atividades econômicas realizadas individual e coletivamente, autorizadas pela Diretoria.

§3º. O Instituto aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades e atividades institucionais, no auxílio a outros empreendimentos equivalentes que estejam em situação precária de constituição ou consolidação, bem como no desenvolvimento comunitário ou na qualificação profissional e social de seus membros.

Art. 12. Para viabilizar a execução de seus objetivos institucionais e a sustentabilidade de suas ações, o Instituto Aumigo Curvelo poderá realizar atividades-meio, bem como desenvolver, oferecer e comercializar produtos, serviços e projetos relacionados à sua finalidade social, cobrando valores a título de remuneração, taxas de participação ou outras formas permitidas em lei, desde que:

I. os resultados financeiros obtidos sejam integralmente aplicados na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades estatutárias;
II. as atividades sejam compatíveis com os princípios, missão e valores da instituição;
III. sejam observadas a transparência e a publicidade necessárias, de acordo com as normas internas de gestão e a legislação aplicável.

§1º. Consideram-se atividades-meio aquelas que, embora não se constituam como finalidade principal da instituição, contribuem de modo direto ou indireto para a realização de suas atividades-fim.

§2º. A execução de atividades econômicas não altera a natureza jurídica sem fins lucrativos da instituição.

CAPÍTULO V
Dos Poderes Sociais

Art. 13. São órgãos diretivos do Instituto Aumigo Curvelo:

I. Assembleia Geral; e
II. Diretoria.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/TEZF7-BPT65-YBN9X-ZZH6C.

§1º. O Diretor-Presidente poderá estabelecer departamentos, à Diretoria subordinados, e nomear seus coordenadores, conforme necessidade de organização e funcionamento do Instituto.
§2º. Os órgãos diretivos do Instituto deverão ser auxiliados por assessoria jurídica especializada contratada para este fim.
§3º. O Diretor-Presidente poderá instituir comitês temáticos, conselhos consultivos ou grupos de trabalho para assessorar a formulação, execução, avaliação e inovação das ações do Instituto, garantindo a participação de especialistas, membros da comunidade, representantes de movimentos sociais, organizações parceiras e voluntários qualificados.

Art. 14. A representação ativa e passiva do Instituto Aumigo Curvelo, em juízo e fora dele, dar-se-á sempre pelo Diretor-Presidente, ou quem substitui-lo, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, com poderes para receber citações e notificações, podendo ser outorgada procuração com fins específicos e por prazo determinado, sendo vedado substabelecimento, com exceção das procurações *ad judicia*, na forma prevista neste Estatuto.
Parágrafo único. Em caso de descontinuidade da representação ativa e passiva do Instituto, seja por qualquer motivo, o último Diretor-Presidente, ou quem o houver substituído, deterá poderes de Administrador Provisório, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para que promova a regularização da representação.

SEÇÃO I
Da Assembleia Geral

Art. 15. A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto Aumigo Curvelo, se constituirá dos membros em pleno gozo de seus direitos estatutários, competindo a ela:

I. eleger e destituir o Diretor-Presidente;
II. decidir sobre reformas do Estatuto;
III. decidir sobre a extinção do Instituto; e
IV. homologar a destinação de seu patrimônio, em caso de extinção.

§1º. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I. aprovar Plano de Gestão do Instituto, submetida pela Diretoria;
II. apreciar os relatórios anuais da Diretoria;
III. discutir e homologar as contas e o balanço fiscal.

§2º. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I. pelo Diretor-Presidente;
II. por requerimento de 1/5 (um quinto) dos membros quites com as obrigações sociais.

Art. 16. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital publicado via aplicativo de mensagens - pessoal ou coletivo, ou email, ou afixado na sede do Instituto Aumigo Curvelo, ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, ordinariamente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, e extraordinariamente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/TEZF7-BPT65-YBN9X-ZZH6C.

Parágrafo único. Qualquer assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos membros e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 17. O Instituto Aumigo Curvelo adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

SEÇÃO II
Da Diretoria

Art. 18. A Diretoria será composta por 3 (três) diretores, sendo um Diretor-Presidente e 2 (dois) Diretores-Auxiliares, com designação específica, observado um dos seguintes procedimentos:

I. A Assembleia Geral, verificada a apresentação de duas ou mais candidaturas, elegerá, pela maioria dos votos o Diretor-Presidente e este, em ato subsequente, indicará seus Diretores-Auxiliares, para um mandato de 5 (cinco) anos; ou
II. A Assembleia Geral, verificada a apresentação de uma única candidatura, aclamará o Diretor-Presidente e este, em ato subsequente, indicará seus Diretores-Auxiliares, para um mandato de 5 (cinco) anos;

§1º. A recondução do Diretor-Presidente e de seus Diretores-Auxiliares são permitidas, e poderão ser feitas quantas vezes forem necessárias, respeitando-se os procedimentos de composição da Diretoria estabelecidos neste Estatuto.
§2º. Os procedimentos de composição da diretoria deverão ser realizados, pelo menos, 3 (três) meses antes do vencimento do mandato, para se evitar descontinuidade na gestão do Instituto.

Art. 19. Compete ao Diretor-Presidente:

I. indicar e substituir seus Diretores-Auxiliares;
II. elaborar e submeter à Assembleia Geral a plano de gestão do Instituto;
III. coordenar e dirigir as atividades gerais do Instituto;
IV. representar o Instituto judicial e extrajudicialmente, podendo delegar procuradores;
V. convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
VI. contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos do Instituto;
VII. propor aos membros reformas ou alterações do presente Estatuto;
VIII. propor aos membros a fusão, incorporação e extinção do Instituto, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
IX. assinar, isoladamente, documentos referentes às diversas áreas de atuação;
X. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e regulamentos que vierem a ser editados e as decisões das Assembleias Gerais;
XI. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Parágrafo único. Verificada a ausência no cargo de Diretor-Presidente, seja por afastamento, renúncia, destituição ou morte, um dos Diretores-Auxiliares assumirá o cargo pelo prazo de

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/TEZF7-BPT65-YBN9X-ZZH6C.

120 (cento e vinte) dias para a convocação de nova eleição para o cargo, observado o disposto neste Estatuto.

Art. 20. São Diretores-Auxiliares:

I. Diretor-Auxiliar de Secretaria;
II. Diretor-Auxiliar de Tesouraria.

§1º. Compete ao Diretor-Auxiliar de Secretaria:

I. organizar, manter e arquivar os documentos, registros, livros e correspondências da instituição;
II. redigir, lavrar e assinar atas, ofícios, relatórios e demais documentos administrativos;
III. convocar, juntamente com o Presidente, as reuniões da Diretoria e Assembleias, providenciando a elaboração das respectivas pautas e atas;
IV. manter atualizado o cadastro de associados e registros estatutários.

§2º. Compete ao Diretor-Auxiliar de Tesouraria:

I. administrar e controlar as finanças da instituição, zelando pela correta arrecadação de receitas e execução de despesas;
II. elaborar relatórios financeiros, balancetes e prestações de contas, submetendo-os à apreciação da Diretoria e da Assembleia Geral;
III. manter sob sua responsabilidade os documentos contábeis, demonstrativos financeiros e demais registros patrimoniais da instituição;
IV. assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente, cheques, ordens de pagamento e demais documentos que impliquem movimentação de recursos.

§3º. O Diretor-Presidente poderá substituir os membros de sua diretoria a qualquer tempo, mediante ato fundamentado, para o restante do mandato em curso, dispensada a convocação de Assembleia Geral, sendo suficiente o registro em cartório do ato da nomeação e a Declaração de Composição de Diretoria, com a qualificação completa de seus membros.

§4º. A substituição, mencionada no §3º, poderá ocorrer nos seguintes casos:

I. renúncia formal do membro;
II. ausência injustificada e reiterada no exercício das funções;
III. conduta incompatível com os princípios, finalidades ou normas estatutárias;
IV. incapacidade temporária ou permanente para o desempenho da função;
V. desempenho insatisfatório das atribuições ou quebra de confiança;
VI. razões relevantes de interesse institucional.

Art. 21. A prática de qualquer ato pelo Instituto Aumigo Curvelo dependerá sempre da assinatura de seu Diretor-Presidente.

§1º. Todas as movimentações financeiras, de cunho bancário, dependerão sempre da assinatura conjunta de seu Diretor-Presidente e Diretor-Auxiliar de Tesouraria, ou pelo Diretor-Presidente em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos.

§2º. Na ausência ou impedimento de um dos signatários, mencionados no §1º, poderá ser designado substituto interino por ato do Diretor-Presidente.

§3º. Os mandatos *ad negotia* e *ad judicia* em nome do Instituto serão outorgados mediante a assinatura do Diretor-Presidente ou, nas hipóteses de faltas, ausência ou impedimentos

Documento assinado no Assinador CNR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.cnr.org.br/validate/TEZF7-BPT66-YBN9X-ZZH6C.

temporários deste, por um dos Diretores-Auxiliares, e deverão especificar os poderes outorgados, ter prazo de validade determinado e vedar o substabelecimento.
§ 4º. Os mandatos *ad judicia* poderão ter prazo indeterminado.

CAPÍTULO VI
Do Patrimônio e Relatório de Contas

Art. 22. O patrimônio do Instituto Aumigo Curvelo será constituído de bens e direitos, regularmente adquiridos, em especial de bens móveis, imóveis, semoventes, ações, quotas de participação societária e títulos da dívida pública.
Parágrafo único. No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e que, preferencialmente, tenha o mesmo objetivo social ou seja certificada como beneficente de assistência social, por indicação de sua Diretoria.

Art. 23. Na hipótese de o Instituto Aumigo Curvelo obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 8 9.790, de 23 de março de 1999, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, por indicação de sua Diretoria.

Art. 24. A prestação de contas do Instituto Aumigo Curvelo observará:

I. a escrituração contábil e fiscal em livros revestidos das modalidades legais de assegurar sua exatidão, com observação dos princípios fundamentais de contabilidade pública e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição da República.

§1º. O Instituto Aumigo Curvelo compromete-se com a transparência ativa de suas atividades, garantindo o acesso público a informações institucionais relevantes, como relatórios de atividades, prestações de contas, balanços e documentos de governança, por meio de plataformas digitais ou outros meios eficazes de comunicação.
§2º. O Instituto poderá realizar audiências públicas, consultas ou fóruns abertos à comunidade e aos seus membros, sempre que a relevância da pauta exigir participação ampliada e compartilhamento de responsabilidades.

CAPÍTULO VII
Da Proteção de Dados

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/TEZF7-BPT65-YBN9X-ZZHI6C.

Art. 25. O Instituto Aumigo Curvelo, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a legislação nacional vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados de seus membros. Parágrafo único. No manuseio de dados pessoais, o instituto deverá:

I. tratar com máximo cuidado os dados pessoais a que tiver acesso e fiscalizar;
II. manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos, consultados ou transmitidos por quaisquer meios ou suporte, inclusive, eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
III. acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização); e garantir que os dados pessoais não possam ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da pessoa interessada;
IV. assegurar que membros, prestadores de serviços voluntários, empregados, prepostos, terceiros contratados, assinem o "Termo de Confidencialidade"; e
V. orientar todos os membros, empregados e colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Art. 26. Os dados pessoais tratados pelo Instituto Aumigo Curvelo não poderão ser revelados a terceiros, seja mediante a distribuição de cópias de documentos pessoais, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios nos quais estejam expressos ou refletidos, com exceção da prévia autorização por escrito.
§1º. Caso o Instituto Aumigo Curvelo seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
§2º. Os membros eleitos autorizam no ato da sua posse a divulgação de seus dados pessoais na ata de posse que será registrada no cartório de registros públicos e utilizada como documento oficial do Instituto Aumigo Curvelo onde for necessária sua utilização.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais

Art. 27. O Instituto Aumigo Curvelo será dissolvido por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 28. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/TEZF7-BPT65-YBN9X-ZZH6C.

Parágrafo único. Todas as alterações deste Estatuto passarão a vigorar a partir da data da Assembleia Geral que o aprovar, mantendo-se inalterados todos os cargos dos integrantes dos seus órgãos sociais, os quais deverão cumprir os respectivos mandatos até o final, ressalvando-se as hipóteses de renúncia, substituição ou destituição.

Art. 29. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos praticados por diretores, procuradores ou funcionários, em nome do Instituto Aumigo Curvelo, em negócios estranhos ao seu objeto social, neles incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas a este.
§1º. O Instituto Aumigo Curvelo Curvelo não responde, direta ou indiretamente, por atos, contratos ou obrigações assumidas por terceiros, inclusive por eventuais representações, núcleos ou entidades parceiras, que são responsáveis autônomos em suas esferas de atuação.
§2º. O Instituto Aumigo Curvelo mantém autonomia administrativa, orçamentária e financeira em relação a suas filiais, representações, parceiras e à administração pública, não gerando vínculo empregatício com diretores, membros, voluntários ou contratados, sendo cada um responsável por suas obrigações legais, contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

Art. 30. É expressamente proibido utilizar recursos do Instituto Aumigo Curvelo, sua sede social ou instalações, bem como seu nome para fins de propaganda ou difusão de ideias contrárias aos objetivos do mesmo, ou para interesse político partidário.

Art. 31. Na falta de disposições expressas neste Estatuto, os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, observados o Regimento Interno do Instituto Aumigo Curvelo, as demais normativas internas, os usos, costumes e a legislação específica que rege as associações da espécie.

Art. 32. A Diretoria poderá destituir qualquer de seus membros, em Assembleia Geral, por decisão de maioria simples, em votação secreta, exigindo-se quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos membros com direito a voto.

Art. 33. O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral e seu respectivo registro, devendo a Diretoria providenciar a sua divulgação.

Curvelo, em 29 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS ROBERTO DOS SANTOS PAIXAO
Data: 03/06/2025 22:27:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JONAS ROBERTO DOS SANTOS PAIXÃO
Diretor-Presidente
150.190.606-23

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS ESTEVÃO RIBEIRO DA SILVA
Data: 23/06/2025 22:44:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS ESTEVÃO RIBEIRO DA SILVA
Advogado
115.077.026-04 _ OAB/MG-180.712

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/TEZF7-BPT65-YBN9X-ZZH6C.

Posicionamento de selos

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURVELO/MG

Protocolo N: 98.936. Livro 1.

Apresentado no dia 03/07/2025

Assinado Digitalmente por: Arielle de Almeida Santos - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curvelo-MG

SELO DE CONSULTA: IZL79418
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4576345057489938

Quantidade de atos praticados: 22
Ato(s) praticado(s) por: Arielle de Almeida Santos - Escrevente
Protocolo Nº 98.936
Emol.: R$ 43,67 - TFJ: R$ 9,48
- ISS: R$ 1,31 - Rec: R$ 3,29 - ONR: R$ 0,00 - FUNDOS: R$ 0,00 - Valor Final: R$ 57,75
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curvelo-MG

SELO DE CONSULTA: IZL79417
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8169729116294576

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Arielle de Almeida Santos - Escrevente
Protocolo Nº 98.936
Emol.: R$ 25,00 - TFJ: R$ 7,77
- ISS: R$ 0,75 Rec: R$ 1,88 - ONR: R$ 0,00 - FUNDOS: R$ 0,00 Valor Final: R$ 35,40

Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURVELO/MG

Protocolo: 98.936. Livro 1.
Atos Praticados:
R-12.100 Livro :179 - Folha: 1
R-12.100

Dou fé. Curvelo - MG 12/08/2025

Assinado digitalmente por: Arielle de Almeida Santos - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curvelo-MG

SELO DE CONSULTA: IZL79417
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8169729116294576

Quantidade de atos praticados: 22
Ato(s) praticado(s) por: Arielle de Almeida Santos - Escrevente
Protocolo Nº 98.936
Emol.: R$ 324,90 - TFJ: R$ 113,85
- ISS: R$ 9,70 - Rec: R$ 24,39 - ONR: R$ 0,00 FUNDOS: R$ 0,00 - Valor Final: R$ 472,84
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/TEZF7-BPT65-YBN9X-ZZH6C.

Página 000015/000026	Protocolo nº 98936, 98937, 98938, 99114 de 23/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 12.100 em 12/08/2025 deste Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Curvelo. Assinado digitalmente por DAIANE DE SA MENEZES - Escrevente.								
Registro Nº 12.100 12/08/2025	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total		
	R$ 1.120,28	R$ 84,24	R$ 371,40	R$ 33,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.609,46		

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos as pessoas físicas e jurídicas interessadas, para a Assembleia de Constituição, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria do **INSTITUTO AUMIGO CURVELO DE PROTEÇÃO ANIMAL**, ocasião em que deliberará sobre:

I. **constituição do Instituto;**
II. **aprovação Estatuto Social;**
III. **eleição e posse do Diretor-Presidente e dos Diretores-Auxiliares; e**
IV. **outros assuntos correlatos;**

A Assembleia será realizada às 19h no dia 29 de maio de 2025, pela plataforma GOOGLE MEET, em link disponibilizado (***https://meet.google.com/hzz-hwzp-itk***). Tem direito a voto todos os presentes.

JONAS ROBERTO DOS SANTOS PAIXÃO
150.190.606-23

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/TEZF7-BPT65-YBN9X-ZZH6C.

Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÃO

O Diretor-Presidente, **JONAS ROBERTO DOS SANTOS PAIXÃO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 150.190.606-23 e da cédula de identidade nº 21.407.704, residente e domiciliado na Rua Rita Antunes, nº 425, Bairro Bandeirante, Curvelo/MG CEP 35792-581, declara, nos termos do artigo 8º do Decreto 10.278, de 18/03/2020, que regulamentou o artigo 3º da Lei 13.874 de 20/09/2019 e o artigo 2º-A, da Lei 12.682 de 09/07/2012, que efetuei a digitalização do presente documento, o qual reproduz, integralmente, o documento físico que encontra-se em minha posse, respondendo pela conformidade do processo de digitalização, que seguiram os padrões determinados pelo artigo 5º do referido decreto.

Curvelo, na data da assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS ROBERTO DOS SANTOS PAIXÃO
Data: 19/06/2025 11:19:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JONAS ROBERTO DOS SANTOS PAIXÃO
150.190.606-23

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/TEZF7-BPT65-YBN9X-ZZH6C.

Página 000017/000026	Protocolo nº 98936, 98937, 98938, 99114 de 23/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 12.100 em 12/08/2025 deste Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Curvelo. Assinado digitalmente por DAIANE DE SA MENEZES - Escrevente.									
Registro Nº 12.100 12/08/2025	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condição	Outros Disposit.	Total			
	R$ 1.120,26	R$ 84,24	R$ 271,40	R$ 33,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.609,46			

Posicionamento de selos

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURVELO/MG

Protocolo N: 98.937. Livro 1.

Apresentado no dia 03/07/2025

Assinado Digitalmente por: Arielle de Almeida Santos - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curvelo-MG

SELO DE CONSULTA: IZL79419
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1489254491635720

Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Arielle de Almeida Santos - Escrevente
Protocolo Nº 98.937
Emol.: R$ 43,67 - TFJ: R$ 9,48
- ISS: R$ 1,31 - Rec: R$ 3,29 - ONR: R$ 0,00 - FUNDOS: R$ 0,00 - Valor Final: R$ 57,75
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curvelo-MG

SELO DE CONSULTA: IZL79420
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1945602219833497

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Arielle de Almeida Santos - Escrevente
Protocolo Nº 98.937
Emol.: R$ 25,00 - TFJ: R$ 7,77
- ISS: R$ 0,75 Rec: R$ 1,88 - ONR: R$ 0,00 - FUNDOS: R$ 0,00 Valor Final: R$ 35,40

Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURVELO/MG

Protocolo: 98.937. Livro 1.
Atos Praticados:
Livro :179 - Folha: 14
Averbação de n.º **12.101** ao - **REGISTRO PJ 12100**

Dou fé. Curvelo - MG 12/08/2025

Assinado digitalmente por: Arielle de Almeida Santos - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curvelo-MG

SELO DE CONSULTA: IZL79420
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1945602219833497

Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Arielle de Almeida Santos - Escrevente
Protocolo Nº 98.937
Emol.: R$ 170,54 - TFJ: R$ 61,83
- ISS: R$ 5,11 - Rec: R$ 12,83 - ONR: R$ 0,00 FUNDOS: R$ 0,00 - Valor Final: R$ 250,31
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/TEZF7-BPT65-YBN9X-ZZH6C.

Registro Nº
12.100
12/08/2025

Protocolo nº 98936, 98937, 98938, 99114 de 23/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 12.100 em 12/08/2025 deste Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Curvelo. Assinado digitalmente por DAIANE DE SA MENEZES - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 1.120,28	R$ 84,24	R$ 371,40	R$ 33,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.609,46			

ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO AUMIGO CURVELO DE PROTEÇÃO ANIMAL, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2025. Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2025 - às 19h, pela plataforma GOOGLE MEET, em link disponibilizado (***https://meet.google.com/hzz-hwzp-itk***), reuniu-se um grupo de pessoas com o intuito de constituir uma associação civil sem fins lucrativos, cujo objetivo seja a defesa e promoção dos direitos dos animais, bem como a conscientização, educação e ações voltadas à proteção, bem-estar e resgate de animais em situação de risco, compreendendo a organização e execução de ações relacionadas à proteção animal, incluindo, mas não se limitando, à promoção de campanhas educativas, resgates de animais em situação de abandono ou maus-tratos, doações, apoio a lares temporários e permanentes, além da promoção de políticas públicas voltadas ao bem-estar animal. Para coordenar os trabalhos, a Assembleia escolheu, por aclamação, o senhor Jonas Roberto dos Santos Paixão, que convidou a mim, Thais Malheiros de Sena, para lavrar esta ata. Em seguida, a Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: **(i) constituição do Instituto; (ii) aprovação Estatuto Social; (iii) eleição e posse do Diretor-Presidente e dos Diretores-Auxiliares; e (v)outros assuntos correlatos.** Aberta a discussão do primeiro ponto de pauta, após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da entidade foi aprovada, por unanimidade, a constituição do **Instituto Aumigo Curvelo de Proteção Animal, ou simplesmente, Instituto Aumigo Curvelo**. Foi lida a proposta de redação dos Estatuto Social, artigo por artigo, que esclarecidas todas as dúvidas e realizadas todas as alterações necessárias, foi aprovado por unanimidade, pelo voto de todas as pessoas presentes na Assembleia. O Estatuto Social na forma do anexo, passará a fazer parte integrante desta ata. Superado este ponto, a Presidente deu início ao procedimento de composição da Diretoria. Verificada a apresentação de uma única candidatura, restou aclamado pela Assembleia como Diretor-Presidente, o senhor **JONAS ROBERTO DOS SANTOS PAIXÃO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 150.190.606-23 e da cédula de identidade nº 21.407.704, residente e domiciliado na Rua Rita Antunes, nº 425, Bairro Bandeirante, Curvelo/MG, CEP 35792-581. Em ato imediatamente subsequente ao anúncio do resultado, nos termos do II do art. 18 do Estatuto Social, o Diretor-Presidente aclamado indicou, como Diretora-Tesoureira, a senhora **MONALISA LUAR GOMES SOARES**, brasileira, solteira, vendedora, nascida em 12 de dezembro de 1994, portadora do CPF nº 119.054.216-13, residente e domiciliada na Rua Adalto Lúcio Cardoso, nº 109, Bairro Tibira, Curvelo/MG, CEP 35792-038; e como Diretora- Secretária, a senhora **THAIS MALHEIROS DE SENA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do CPF nº 117.931.706-81 e da cédula de identidade nº MG-18.181.887, residente e domiciliada na Rua Aquilis Diniz Couto, nº 69, Bairro Bom Jesus, Curvelo/MG CEP 35790-872. Após a composição da Diretoria, a Presidente deu posse

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/TEZF7-BPT65-YBN9X-ZZH6C.

Protocolo nº 98936, 98937, 98938, 99114 de 23/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 12.100 em 12/08/2025 deste Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Curvelo. Assinado digitalmente por DAIANE DE SA MENEZES - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 1.120,58	R$ 84,24	R$ 371,40	R$ 33,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.660,46

aos membros, que dentro de até 5 (cinco) dias corridos assinarão o Termo de Posse, para **mandato de 5 (anos) a contar do dia 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2030**. Logo após, fez uso da palavra o advogado responsável pela assessoria jurídica da entidade, dr. Lucas Estevão Ribeiro da Silva, que explicou aos presentes e para a Diretoria da importância do cumprimento do Estatuto Social do Instituto Aumigo Curvelo, esclarecendo eventuais dúvidas quanto à sua estrutura e disposições. Ressaltou a importância da observância dos marcos legais vigentes e reforçou a necessidade de uma organização administrativa, jurídica e financeira sólida e responsável, como base essencial para a credibilidade institucional, a celebração de parcerias e a sustentabilidade das ações desenvolvidas. O Diretor-Presidente, fez uso da palavra para expressar sua profunda gratidão pela confiança nele depositada e pela oportunidade de integrar a fundação do Instituto Aumigo Curvelo. Ressaltou que assume com humildade e senso de responsabilidade a missão de conduzir os trabalhos da nova entidade, destacando seu compromisso com a construção de uma gestão ética, transparente e participativa, voltada ao fortalecimento da causa da proteção e bem-estar animal. Na sequência, a Sra. Amanda também se manifestou, parabenizando os idealizadores da iniciativa e expressando sua esperança de que o Instituto seja um espaço de acolhimento, mobilização e transformação, reforçando a relevância do trabalho coletivo e da escuta ativa da sociedade civil para o êxito das ações institucionais. Nada mais a ser tratado a Assembleia foi interrompida a tempo necessário para que a secretária procedesse à lavratura da Ata, tendo o Presidente tecido considerações de agradecimentos a todos que participaram do processo. Reiniciados os trabalhos a Ata foi lida e achada de acordo e aprovada, encerrando-se a Assembleia às 20h13min, lavrando eu, THAIS MALHEIROS DE SENA, secretária designada, a Ata que dato e assino, juntamente com a Presidente desta Assembleia e da Diretoria empossada. Curvelo, 29 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS MALHEIROS DE SENA
Data: 02/06/2025 19:01:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THAIS MALHEIROS DE SENA
Secretária da Assembleia Geral
Diretora-Secretária
117.931.706-81

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS ROBERTO DOS SANTOS PAIXÃO
Data: 02/06/2025 19:05:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JONAS ROBERTO DOS SANTOS PAIXÃO
Presidente da Assembleia Geral
Diretor-Presidente
150.190.606-23

gov.br Documento assinado digitalmente
MONALISA LUAR GOMES SOARES
Data: 02/06/2025 19:44:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MONALISA LUAR GOMES SOARES
Diretora- Tesoureira
119.054.216-13

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/TEZF7-BPT65-YBN9X-ZZH6C.

DECLARAÇÃO

O Diretor-Presidente, **JONAS ROBERTO DOS SANTOS PAIXÃO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 150.190.606-23 e da cédula de identidade nº 21.407.704, residente e domiciliado na Rua Rita Antunes, nº 425, Bairro Bandeirante, Curvelo/MG CEP 35792-581, declara, para os devidos fins de direito que são fundadores presentes na Assembleia de Constituição, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria do **INSTITUTO AUMIGO CURVELO DE PROTEÇÃO ANIMAL**, realizada em 31 de maio de 2025:

JONAS ROBERTO DOS SANTOS PAIXÃO, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 150.190.606-23 e da cédula de identidade nº 21.407.704, residente e domiciliado na Rua Rita Antunes, nº 425, Bairro Bandeirante, Curvelo/MG CEP 35792-581; MONALISA LUAR GOMES SOARES, brasileira, solteira, vendedora, nascida em 12 de dezembro de 1994, portadora do CPF nº 119.054.216-13, residente e domiciliada na Rua Adalto Lúcio Cardoso, nº 109, Bairro Tibira, Curvelo/MG CEP 35792-038; THAIS MALHEIROS DE SENA, brasileira, solteira, autônoma, portadora do CPF nº 117.931.706-81 e da cédula de identidade nº MG-18.181.887, residente e domiciliada na Rua Aquilis Diniz Couto, nº 69, Bairro Bom Jesus Curvelo/MG CEP 35790-872; ALBANY DE SOUZA, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº 057.014.846-45 e da cédula de identidade nº MG 13.055.497, residente e domiciliado na Rua Gutemberg, nº 103, Bairro Bom Jesus, Curvelo/MG CEP 35790-866; LUCAS PEREIRA ANTUNIS, brasileiro, solteiro, assessor parlamentar, portador do CPF nº 112.439.846-51 e da cédula de identidade nº MG 17.748.347, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 399, Bairro Curiango, Curvelo/MG CEP 35790-420; AMANDA DOS REIS SOARES, brasileira, solteira, enfermeira esteta, portadora do CPF nº 127.680.456-32 e da cédula de identidade nº MG 11.923.579, residente e domiciliada na Rua Pedra Branca, nº 128, Bairro Santa Cruz, Curvelo/MG CEP 35792-464; JEANE APARECIDA VIANA RIBEIRO, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF nº 106.535.486-05 e da cédula de identidade nº MG 16.919.716, residente e domiciliada na Rua I, nº 240, Bairro Lúcio Cardoso Curvelo/MG CEP 35792-734; LUCAS ESTEVÃO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 180.712, inscrito no CPF nº 115.077.026-04, residente na Av. Augusto de Lima, 263 - Ap. 803, Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30190-000;

Curvelo, na data da assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS ROBERTO DOS SANTOS PAIXÃO
Data: 19/06/2025 11:39:13-0300
Verificar em https://validar.iti.gov.br

JONAS ROBERTO DOS SANTOS PAIXÃO
Diretor-Presidente
CPF nº 150.190.606-23 _ ID nº 21.407.704

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/TEZF7-BPT65-YBN9X-ZZH6C.

Registro Nº
12.100
12/08/2025

Protocolo nº 98936, 98937, 98938, 99114 de 23/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 12.100 em 12/08/2025 deste Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Curvelo. Assinado digitalmente por DAIANE DE SA MENEZES - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outros Deqzesi	Total			
R$ 1.120,28	R$ 84,24	R$ 271,40	R$ 33,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.499,46			

Posicionamento de selos

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURVELO/MG

Protocolo N: 98.938. Livro 1.

Apresentado no dia 03/07/2025

Assinado Digitalmente por: Arielle de Almeida Santos - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curvelo-MG

SELO DE CONSULTA: IZL79422
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8405320292861659

Quantidade de atos praticados: 6
Ato(s) praticado(s) por: Arielle de Almeida Santos - Escrevente
Protocolo Nº 98.938
Emol.: R$ 43,67 - TFJ: R$ 9,48
- ISS: R$ 1,31 - Rec: R$ 3,29 - ONR: R$ 0,00 - FUNDOS: R$ 0,00 - Valor Final: R$ 57,75
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curvelo-MG

SELO DE CONSULTA: IZL79421
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0071458681397012

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Arielle de Almeida Santos - Escrevente
Protocolo Nº 98.938
Emol.: R$ 25,00 - TFJ: R$ 7,77
- ISS: R$ 0,75 Rec: R$ 1,88 - ONR: R$ 0,00 - FUNDOS: R$ 0,00 Valor Final: R$ 35,40

Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURVELO/MG

Protocolo: 98.938. Livro 1.
Atos Praticados:
Livro :179 - Folha: 16
Averbação de n.º **12.102** ao - **REGISTRO PJ 12100**

Dou fé. Curvelo - MG 12/08/2025

Assinado digitalmente por: Arielle de Almeida Santos - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curvelo-MG

SELO DE CONSULTA: IZL79421
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0071458681397012

Quantidade de atos praticados: 6
Ato(s) praticado(s) por: Arielle de Almeida Santos - Escrevente
Protocolo Nº 98.938
Emol.: R$ 179,62 - TFJ: R$ 64,89
- ISS: R$ 5,38 - Rec: R$ 13,51 - ONR: R$ 0,00 FUNDOS: R$ 0,00 - Valor Final: R$ 263,40
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/TEZF7-BPT65-YBN9X-ZZH6C.

Página 000022/000026	Protocolo nº 98936, 98937, 98938, 99114 de 23/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 12.100 em 12/08/2025 deste Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Curvelo. Assinado digitalmente por DAIANE DE SA MENEZES - Escrevente.									
Registro Nº 12.100 12/08/2025	Emolumentos	Registro Civil	Federal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
	R$ 1.120,26	R$ 84,24	R$ 271,40	R$ 33,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.609,46			

TERMO DE POSSE

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2025 tomam posse, em definitivo, para assim exercerem todas as atribuições conferidas pelo Estatuto da entidade, todos os representantes abaixo nominados, nos respectivos cargos, com efeitos a partir da lavratura deste Termo de Posse para **mandato de 5 (anos) a contar do dia 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2030** para exercerem as atribuições da Diretoria do Instituto Aumigo Curvelo:

- **Diretor-Presidente**, o senhor JONAS ROBERTO DOS SANTOS PAIXÃO, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 150.190.606-23 e da cédula de identidade nº 21.407.704, residente e domiciliado na Rua Rita Antunes, nº 425, Bairro Bandeirante, Curvelo/MG, CEP 35792-581.
- **Diretora-Tesoureira**, a senhora MONALISA LUAR GOMES SOARES, brasileira, solteira, vendedora, nascida em 12 de dezembro de 1994, portadora do CPF nº 119.054.216-13, residente e domiciliada na Rua Adalto Lúcio Cardoso, nº 109, Bairro Tibira, Curvelo/MG, CEP 35792-038;
- **Diretora- Secretária**, a senhora THAIS MALHEIROS DE SENA, brasileira, solteira, autônoma, portadora do CPF nº 117.931.706-81 e da cédula de identidade nº MG-18.181.887, residente e domiciliada na Rua Aquilis Diniz Couto, nº 69, Bairro Bom Jesus, Curvelo/MG CEP 35790-872.

Curvelo, em 29 de maio de 2025.

JONAS ROBERTO DOS SANTOS PAIXÃO Jonas Roberto dos Santos Paixão
Diretor-Presidente _ 150.190.606-23

MONALISA LUAR GOMES SOARES Monalisa Luar Gomes Soares
Diretora- Tesoureira _ 119.054.216-13

THAIS MALHEIROS DE SENA Thais Malheiros de Sena
Diretora-Secretária _ 117.931.706-81

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/TEZF7-BPT65-YBN9X-ZZH6C.

Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÃO

O Diretor-Presidente, **JONAS ROBERTO DOS SANTOS PAIXÃO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 150.190.606-23 e da cédula de identidade nº 21.407.704, residente e domiciliado na Rua Rita Antunes, nº 425, Bairro Bandeirante, Curvelo/MG CEP 35792-581, declara, nos termos do artigo 8º do Decreto 10.278, de 18/03/2020, que regulamentou o artigo 2º-A, da Lei 12.682 de 09/07/2012, que efetuei a digitalização do presente documento, o qual reproduz, integralmente, o documento físico que encontra-se em minha posse, respondendo pela conformidade do processo de digitalização, que seguiram os padrões determinados pelo artigo 5º do referido decreto.

Curvelo, na data da assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS ROBERTO DOS SANTOS PAIXÃO
Data: 21/07/2025 15:59:12-0300
Verificação: https://validar.iti.gov.br

JONAS ROBERTO DOS SANTOS PAIXÃO
150.190.606-23

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/TEZF7-6PT65-YBN9X-ZZH6C.

Página 000024/000026	Protocolo nº 98936, 98937, 98938, 99114 de 23/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 12.100 em 12/08/2025 deste Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Curvelo. Assinado digitalmente por DAIANE DE SA MENEZES - Escrevente.									
Registro Nº 12.100 12/08/2025	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
	R$ 1.120,28	R$ 84,24	R$ 371,40	R$ 33,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.609,46			

Posicionamento de selos

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURVELO/MG

Protocolo N: 99.114. Livro 1.

Apresentado no dia 28/07/2025

Assinado Digitalmente por: Arielle de Almeida Santos - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curvelo-MG

SELO DE CONSULTA: IZL84959
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9837718090523878

Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Arielle de Almeida Santos - Escrevente
Protocolo Nº 99.114
Emol.: R$ 43,67 - TFJ: R$ 9,48
- ISS: R$ 1,31 - Rec: R$ 3,29 - ONR: R$ 0,00 - FUNDOS: R$ 0,00 - Valor Final: R$ 57,75
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curvelo-MG

SELO DE CONSULTA: IZL84960
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4532916927656536

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Arielle de Almeida Santos - Escrevente
Protocolo Nº 99.114
Emol.: R$ 25,00 - TFJ: R$ 7,77
- ISS: R$ 0,75 Rec: R$ 1,88 - ONR: R$ 0,00 - FUNDOS: R$ 0,00 Valor Final: R$ 35,40

Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURVELO/MG

Protocolo: 99.114. Livro 1.
Atos Praticados:
Livro :179 - Folha: 19
Averbação de n.º 12.103 ao - REGISTRO PJ 12100

Dou fé. Curvelo - MG 12/08/2025

Assinado digitalmente por: Arielle de Almeida Santos - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curvelo-MG

SELO DE CONSULTA: IZL84960
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4532916927656536

Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Arielle de Almeida Santos - Escrevente
Protocolo Nº 99.114
Emol.: R$ 170,54 - TFJ: R$ 61,83
- ISS: R$ 5,11 - Rec: R$ 12,83 - ONR: R$ 0,00 FUNDOS: R$ 0,00 - Valor Final: R$ 250,31
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/TEZF7-BPT65-YBN9X-ZZH6C.

Página 000025/000026	Protocolo nº 98936, 98937, 98938, 99114 de 23/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 12.100 em 12/08/2025 deste Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Curvelo. Assinado digitalmente por DAIANE DE SA MENEZES - Escrevente.									
Registro Nº 12.100 12/08/2025	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
	R$ 1.120,28	R$ 54,24	R$ 371,40	R$ 33,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.609,46			

IRTDPJ MINAS
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica INSTITUTO AUMIGO CURVELO DE PROTECAO ANIMAL cujo recibo é MG40317462 e o identificador 00015019060623 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 62.181.427/0001-90 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Curvelo - MG com o número de registro:

NRC: 038976PJ00012100-70

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

62181427000190

038976PJ0001210070

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/TEZF7-BPT65-YBN9X-ZZH6C.

Registro Nº
12.100
12/08/2025

Protocolo nº 98936, 98937, 98938, 99114 de 23/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 12.100 em 12/08/2025 deste Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Curvelo. Assinado digitalmente por DAIANE DE SA MENEZES - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R$ 1.120,28	R$ 54,24	R$ 371,40	R$ 33,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.609,46			

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: TEZF7-BPT65-YBN9X-ZZH6C

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Arielle De Almeida Santos (CPF ***.805.226-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.onr.org.br/validate/TEZF7-BPT65-YBN9X-ZZH6C

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.onr.org.br/validate

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/TEZF7-BPT65-YBN9X-ZZH6C.